

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016



Apêndice III

ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

ANÁLISE DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Proad: 2552/2019

1. Justificativa

Vivemos em uma nova era, na qual os avanços tecnológicos têm produzido alterações sem precedentes no funcionamento das organizações e no comportamento humano. No mercado privado, as tecnologias têm sido amplamente utilizadas para apoiar as empresas a inovarem seus negócios por meio da transformação digital, possibilitando maior qualidade e agilidade em seus produtos e serviços.

Este movimento, chamado “Disrupção Digital”, nada mais é do que o processo de otimização de determinadas funções de negócio por meio de tecnologias que as tornam acessíveis a um público maior ou promovem maior eficiência nos seus negócios.

Na esfera pública não se pode pensar diferente, especialmente no atual momento da Justiça do Trabalho no qual precisaremos lidar com severas restrições orçamentárias impostas pela Emenda Constitucional nº 95 e a ausência de reposição do quadro de pessoal.

Ademais, todos os dias nos deparamos com problemas mais complexos, para os quais as soluções tradicionais não produzem mais resultados satisfatórios. Com efeito, torna-se imprescindível a adoção de novas formas de pensar e agir,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

buscando maneiras diferentes para resolver os problemas e obter resultados diferentes e adequados ao clamor da sociedade.

A transformação digital na administração pública é, portanto, uma necessidade urgente, ainda mais diante de todos os desafios orçamentários impostos à Justiça do Trabalho nos anos vindouros, e representa oportunidade única para proporcionar serviços mais modernos, mais eficientes e eficazes, com menos recursos e com qualidade compatível com as demandas da sociedade.

Nessa esteira, a sistematização de programas de inovação tem sido utilizada como importante ferramenta no mercado para obtenção de melhores resultados. Programas de inovação são formas de organizar ideias, conduzir recursos, engajar pessoas, incentivar comportamentos e obter resultados.

Com efeito, desenvolver um programa de inovação no âmbito do TRT12 com foco no desenvolvimento de soluções disruptivas e inovadoras apresenta-se como oportunidade única para promover a melhoria da eficiência de seus serviços e da gestão de seus recursos.

Realizar ampla pesquisa de soluções, capacitar nossos magistrados e servidores, promover a conexão do TRT12 com o ecossistema de inovação, parecem ser ações importantes na implementação de um programa dessa natureza.

Para alcance do resultado esperado com o Programa de Inovação, são necessárias uma série de atividades envolvendo os agentes internos, servidores, e externos, da sociedade. Entre essas atividades, pode-se citar ações de pesquisa, capacitação e ações de conexão (palestras, simpósios, etc). Uma dessas ações, que envolve agentes internos e externos e que, por conta de suas características, permite um maior potencial na entrega de resultados e ocupa, por essa mesma razão, posição de destaque dentro do Programa de Inovação, é o Hackathon.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Nesse evento reúne-se uma série de profissionais, especialmente programadores, designers e outros profissionais ligados ao desenvolvimento de software, em maratona de trabalho com o objetivo de criar soluções específicas para um ou vários desafios pré-definidos.

Desta forma, a realização de um Hackathon da JT é uma oportunidade única para proporcionar agilidade na identificação e desenvolvimento de soluções inovadoras para nossos desafios. Ademais, apresenta-se excelente ferramenta para promover maior aproximação da JT à sociedade.

Realizar um evento desta natureza de maneira isolada não produziria resultados duradouros, de modo que se torna imprescindível concebê-lo dentro de um programa de inovação, estruturado em diversas ações, que permitam que as soluções obtidas no Hackathon sejam realmente implantadas e produzam os resultados esperados.

Por essas razões, a implantação de um Programa de Inovação no âmbito da Justiça do Trabalho de Santa Catarina contribuirá para o aperfeiçoamento da prestação jurisdicional, uma vez que as ações desenvolvidas estimularão o desenvolvimento de estratégias e soluções no âmbito do TRT12, para torná-lo mais ágil, desburocratizado e transparente.

2. Alinhamento entre a contratação e os Planos Estratégicos do Tribunal

Este programa tem como **objetivo melhorar a eficiência dos nossos serviços e da gestão do TRT12, com intuito de assegurar a efetividade da prestação jurisdicional**. Conecta-se, portanto, a todos objetivos estratégicos do TRT12, especialmente ao de **racionalização dos processos de trabalho e fortalecimento da governança**.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

3. **Resultados Pretendidos**

Desenvolvimento e institucionalização de um Programa de Inovação no âmbito do TRT12 que propicie a criação de iniciativas inovadoras nas atividades jurisdicionais, de governança e de gestão, aprimorando a administração pública em benefício da sociedade e fortalecendo o ecossistema de inovação.

Os trabalhos deverão ser realizados em formato de consultoria, de modo que o TRT12 adquira expertise para dar continuidade no programa após o término da contratação.

Os principais resultados esperados são:

- a) **Instituição de um Programa de Inovação do TRT12:** para isso será necessário planejar e definir as estratégias e um conjunto de ações necessárias para implantação de um programa de inovação no âmbito do TRT12. O programa deverá conectar o TRT12 ao setor privado, sociedade civil (representações) e setor acadêmico, de modo a fortalecer um ecossistema de inovação com aqueles que dão vida à Justiça do Trabalho.
- b) **Implantação de um Laboratório de Inovação no TRT12:** instituição de um Laboratório de Inovação do TRT12, para ancorar os projetos de inovação que surjam por meio das ações do Programa. O laboratório deverá incentivar a interação entre o TRT12, setor privado, setor acadêmico e sociedade civil.
- c) **Realização de um Hackathon do TRT12:** organização de um Hackathon do TRT12, aberto aos magistrados e servidores da JT e também à sociedade.
- d) **Realização de ações internas e externas voltadas à inovação:** planejamento e organização de ações de capacitação, workshops e eventos, voltados ao público interno e externo, que propiciem a criação

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

de iniciativas inovadoras nas atividades jurisdicionais, de governança e de gestão e que fomentem a criação de um ecossistema de inovação

Indicadores de Resultados esperados com as ações acima:

- Descoberta de pelo menos 03 (três) 3 soluções inovadoras para problemas da JT, em 2019.

4. Pesquisa de mercado

4.1 Soluções para Atendimento.

a) Execução Direta

O TRT12 não possui expertise para desenvolvimento de programas desta natureza, desse modo, a execução direta do Programa não se mostra como opção viável.

Por isso, a contratação de empresa especializada para desenvolver este programa e proporcionar esta *expertise* ao TRT12 se mostra como a melhor opção.

No próximo item será indicada a solução definida para atendimento da demanda.

b) Execução Indireta

Diante da falta de capacidade do TRT12 de desenvolver o Programa de Inovação e necessidade de contratação de empresa para realizá-lo e com o intuito de entender melhor como poderia-se viabilizar um programa dessa natureza em uma instituição pública, foi montada uma equipe (informal) composta pela Diretora-Geral da Secretaria, o Assessor Jurídico e o Diretor da SETIC.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Pela complexidade do projeto em tela, pelo ineditismo de projetos desta natureza em órgãos públicos, bem como pela dificuldade de definição de seu escopo, este estudo técnico iniciou de maneira informal, muito antes da formalização da demanda.

Após alguns meses buscando informações, a equipe tomou conhecimento de que o CIASC, empresa pública do estado de SC, já tinha realizado dois eventos do tipo Hackathon, em 2016 e em 2017.

Considerando que a realização de um Hackathon é um dos pontos mais importantes do Programa e que, por se tratar de empresa pública, o CIASC está submetido a regras para realização de contratações semelhantes às que o TRT12 deve observar, a equipe entrou em contato com o CIASC para buscar informações quanto à forma utilizada para sua realização.

Após conversa com o Vice-Presidente daquela empresa, no dia 13-12-2018, às 16h, a equipe deste Regional participou de reunião com servidores do CIASC que atuaram na organização do evento (Sra Bruna, Sr. Gabriel e Sr. Alex).

Na reunião, a equipe do CIASC contou sobre os desafios de organizar um evento desta natureza, destacando que o maior deles é dar continuidade aos projetos e manter a equipe com o mesmo entusiasmo do evento.

Na oportunidade, informaram ainda que a organização do evento foi realizada pelo laboratório VIA da Universidade Federal de SC, coordenado pela Prof^a Clarissa Stefani.

Destacaram que esta parceria foi viabilizada por meio de uma espécie de “Convênio” que firmaram com a UFSC e com aporte financeiro da FAPESC para custear o evento, repassado diretamente à UFSC, sem intermédio do CIASC.

Passada a reunião, ainda em dezembro de 2018, a equipe do TRT12 buscou contato com a Prof^a Clarissa, para conhecer o seu trabalho e entender melhor como um evento do tipo Hackathon poderia ser organizado.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Após diversos contatos, telefônicos e presenciais, com a Profª Clarissa, a equipe do TRT12 chegou a conclusão de que somente a realização de um evento do tipo Hackathon não seria o suficiente para trazer resultados duradouros ao TRT12. Pelo contrário, se realizado de maneira isolada, o evento poderia promover um momento de extrema euforia, mas cairia em descrédito se os projetos dele resultantes não tivessem continuidade. Concluiu ainda que, para tirar o máximo proveito do potencial deste tipo de evento, é preciso preparar os eventuais participantes para o despertar criativo.

Avançando nas pesquisas, a equipe de elaboração deste estudo concluiu que para viabilizar um Programa de Inovação, seriam necessárias no mínimo as seguintes ações:

1. Consultoria especializada na implantação de programas de inovação e laboratório de inovação;
2. Realização de pelo menos 3 eventos abertos ao público, abordando assuntos relacionados à inovação, com o intuito de fomentar a conexão do TRT12 à iniciativa privada, às instituições de ensino e pesquisa, às associações e às entidades de classe para discutir problemas reais da JT;
3. Realização de pelo menos 3 capacitações internas, em formato de workshop, abordando assuntos e metodologias relacionadas à inovação, processos de *ideação* e identificação de problemas e desafios da JT;
4. Realização de pelo menos 1 evento Hackathon para 100 participantes, aberto ao público, incluindo todos os insumos necessários para a organização do evento, inclusive local;
5. Realização de um Simpósio de fechamento do programa, aberto ao público, destinado a apresentações de projetos inovadores.

Conquanto numa primeira análise poder-se-ia imaginar a realização das ações acima de modo isolado, estas não surtiriam o efeito pretendido, sendo imprescindível conduzi-las de modo integrado e com apoio de pessoal

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

especializado e experiente, com o objetivo de institucionalização de um Programa de Inovação interno.

Destarte, considerando a necessidade de customização e adequação dos conteúdos aos objetivos do programa, conclui-se que não existem produtos prontos para este fim, sendo necessário, portanto, construir e executar o programa com o apoio de profissionais com *expertise* comprovada.

Neste sentido, ao longo das conversas com a Profª Clarissa Stefani, a equipe do TRT12 tomou conhecimento de que **o grupo VIA Estação Conhecimento é um grupo de pesquisa certificado no CNPq com foco em pesquisa e sistematização de ambientes de inovação** e empreendedorismo (doc. 10). O grupo atua com inovação de governo e suas práticas de concepção e implantação de Programas de Inovação viabilizando ações que envolvam os atores do ecossistema.

Apresenta metodologia de mapeamento e orquestração de ecossistemas, atuando em estados como Santa Catarina, Rio Grande do Sul e Pará. Ademais, o grupo VIA atua ainda em Santa Catarina – Brasil no âmbito do Pacto pela Inovação do Estado e tem conexões técnico-científicas com Barcelona, China, Itália, Portugal, Colômbia, México, Uruguai e Argentina.

Possui em seu portfólio, projetos de pesquisa que resolvem problemas de governo e operacionalização de ambientes de inovação. Dentre os órgãos atendidos podem ser citados: Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Sustentável do Estado de Santa Catarina, Fundação de Amparo a Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina, Secretaria de Planejamento do Estado de Santa Catarina, Superintendência de Desenvolvimento da Região Metropolitana da Grande Florianópolis, Centro de Automação e Tecnologia do Estado de Santa Catarina, Centrais Elétricas de Santa Catarina S.S., Prefeitura Municipal de Florianópolis - Secretaria de Turismo, Tecnologia e

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Desenvolvimento Econômico e Guarda Municipal e Prefeitura Municipal de São José.

Além disso, desenvolve estudos para entidades como Federação dos Municípios de Santa Catarina, Associação Catarinense de Empresas de Tecnologia de Santa Catarina, Agência de Desenvolvimento da Região dos Lagos de Santa Catarina, Associação dos Municípios do Alto Irani e Sapiens Parque.

Os projetos de pesquisa desenvolvidos pelo grupo se associam a área da inovação sendo responsável pela estruturação do modelo de gestão e operação dos 13 Centros de Inovação do governo do estado de Santa Catarina, por meio do Projeto Fortalecimento de Habitats de Inovação. Também atua na operacionalização e idealização do conceito da gestão do Distrito Criativo de Florianópolis – Centro Sapiens e na pré-incubadora Cocreation Lab.

Ou seja, como o Grupo VIA desenvolve projetos com foco em inovação aberta para o governo, como hackathons, processos de *ideação* e identificação de problemas, desafios urbanos e processos de participação cidadã, possui ampla experiência, demonstrada pelo extenso portfólio de projetos já desenvolvidos na área de Inovação e, ainda, está vinculado à Universidade Federal de Santa Catarina, entende a Equipe de Planejamento da presente contratação que está qualificado para desenvolver o Programa de Inovação no âmbito do TRT12 .

Em relação à forma da contratação, o Grupo VIA não detém personalidade jurídica própria, consistindo num Grupo de Pesquisa vinculado à Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)..

Assim, a relação contratual deverá ser estabelecida entre o TRT12 e a UFSC e estaria inserida na hipótese do inciso XIII do art. 24 da Lei n. 8.666/93, que assim estabelece:

*Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou*

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

Registre-se que a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC é entidade de nacionalidade brasileira, constituiu-se sob leis brasileiras e está localizada no Estado de Santa Catarina, conforme seu Estatuto, disponível em <http://cun.orgaosdeliberativos.ufsc.br/estatuto-da-ufsc/> :

Art. 1º A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação (Lei nº 3.849, de 18 de dezembro de 1960 - Decreto nº 64.824, de 15 de julho de 1969), é uma instituição de ensino superior e pesquisa, multicampi, com sede no Campus Universitário Reitor João David Ferreira Lima, em Florianópolis, capital do Estado de Santa Catarina. (Redação dada pela Resolução Normativa nº 79/2016/CUn).

De acordo com os arts. 3º e 4º de seu Estatuto, a UFSC tem por objeto social abranger pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, científico ou tecnológico:

Art. 3º A Universidade tem por finalidade produzir, sistematizar e socializar o saber filosófico, científico, artístico e tecnológico, ampliando e aprofundando a formação do ser humano para o exercício profissional, a reflexão crítica, a solidariedade nacional e internacional, na perspectiva da construção de uma sociedade justa e democrática e na defesa da qualidade da vida.

Art. 4º A educação superior tem por finalidade:
I – estimular a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
II – formar diplomados nas diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção em setores profissionais e para a participação no desenvolvimento da sociedade brasileira e colaborar na sua formação contínua;
III – incentivar o trabalho de pesquisa e investigação científica, visando ao desenvolvimento da ciência e da tecnologia e da criação e difusão da cultura e, desse modo, desenvolver o entendimento do homem e do meio em que vive;
IV – promover a divulgação de conhecimentos culturais, científicos e

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

*técnicos que constituem patrimônio da humanidade e comunicar o saber mediante o ensino, publicações ou outras formas de comunicação;
V – estimular o conhecimento dos problemas do mundo presente, em particular os nacionais e regionais, prestar serviços especializados à comunidade e estabelecer com esta uma relação de reciprocidade;
VI – promover a extensão, aberta à participação da população, visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica geradas na instituição.*

A respeito da definição do significado da expressão "inquestionável reputação ético-profissional", o Tribunal de Contas da União, no ACÓRDÃO 1171/2005 - PLENÁRIO e no ACÓRDÃO 2604/2008 - PLENÁRIO, asseverou que:

"O requisito de 'inquestionável reputação ético-profissional' deve, segundo Jessé Torres Pereira Júnior, equivaler à 'notória especialização' de que tratam o inciso /I e o § 1º do art. 25 .da Lei nº 8.666/1993."

A Lei de Licitações, Lei nº 8.666/93, em seu art. 25, § 1º, apresenta o conceito de notória especialização:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC detém notória especialização, ou seja possui unquestionável reputação ético-profissional no meio tecnológico/científico, tanto que diversas pessoas jurídicas de Direito Público, e até mesmo as empresas privadas, a contratam para o mesmo objeto aqui requerido, implantação de um programa de inovação, conforme comprovam os atestados de capacidade técnica juntados ao presente (doc. 11).

Ressalta-se, mais uma vez, que o projeto a ser firmado com a UFSC será liderado pelo grupo Via Estação de Conhecimento, que detém ampla experiência em pesquisa e sistematização de ambientes de inovação e detentor de

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

metodologia do Open Innovation. Não foi encontrado no mercado outra empresa ou instituição que detenha a mesma qualificação do grupo indicado.

Deve-se registrar a ausência de atividade econômica por parte da UFSC, por se constituir como Autarquia Federal, conforme inciso I do art. 5º do Decreto-Lei nº 200/67:

Art. 5º Para os fins desta lei, considera-se:

I - Autarquia - o serviço autônomo, criado por lei, com personalidade jurídica, patrimônio e receita próprios, para executar atividades típicas da Administração Pública, que requeiram, para seu melhor funcionamento, gestão administrativa e financeira descentralizada.

Diante do exposto, entende-se que todos os requisitos dispostos no inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666/93 foram cumpridos, estando justificada a escolha da UFSC para prestação dos serviços necessários à execução do Projeto de Inovação.

Contudo, como a UFSC é Autarquia Federal, integrante do Orçamento da União, não há que se falar em formalização de contrato nos moldes da Lei n. 8.666/93, mas sim de descentralização de recursos. Nesses moldes, tem-se por aplicável, no caso, o previsto no inciso III do §1º do art. 1º do Decreto n. 6.170/2007, sendo que a relação com o Tribunal será formalizada por um Termo de Execução Descentralizada, que constitui o instrumento jurídico hábil e que possibilitará a descentralização de créditos orçamentários à Universidade para viabilizar a realização do Projeto.

Ressalta-se, mais uma vez, que o projeto a ser firmado com a UFSC será liderado pelo grupo Via Estação de Conhecimento, que detém ampla experiência em pesquisa e sistematização de ambientes de inovação e é detentor de metodologia do Open Innovation, restando evidenciado que inexitem outras instituições aptas a prestar os serviços na forma almejada por este Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Destaca-se, ainda, que, conforme esclarecido na proposta apresentada, os grupos de pesquisa da universidade precisam operar por meio de suas fundações. Assim, após formalizada a relação entre a Universidade e o Tribunal, por meio de Termo de Execução Centralizada (TED), a UFSC, com o intuito de operacionalizar a execução do projeto, firmará ajuste com a FEESC, a quem incumbirá sua gestão administrativa e financeira do projeto.

5. Definir os Requisitos da Contratação

5.1. Qualificação técnica:

1. O projeto deverá ser conduzido por empresa ou instituição¹ com experiência comprovada no desenvolvimento de programas de inovação em órgãos públicos e empresas privadas e organização de eventos do tipo Hackathon. A experiência exigida é para que sejam garantidas condições de exequibilidade do programa e de todas as ações necessárias para sua consecução.
2. A experiência deverá ser comprovada por meio de Atestados de Capacidade Técnica.

5.2. Requisitos gerais:

1. O Programa de Inovação do TRT12 deverá conter no mínimo:

¹ O termo “empresa ou instituição” se refere a qualquer empresa do setor público, privado ou acadêmico, com experiência comprovada na elaboração e condução de programas de inovação. Está intrínseco que deve contar com pelo menos um profissional com larga experiência no tema. Poderá ainda incluir equipe de apoio para operacionalização das atividades da Consultoria.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

- a. 1 documento com detalhamento do Programa de Inovação incluindo a definição de escopo de cada ação que o compõe (visão macro das práticas a serem realizadas);
- b. Para cada uma das ações que compõem o programa deverá ser elaborado 1 documento com o respectivo plano de trabalho;
- c. Operacionalização do Programa com pelo menos as seguintes ações:
 - i. 03 (três) eventos transmitidos pela internet para público interno e externo visando a geração de *insights* para a Inovação;
 - ii. 03 (três) formações de capacitação para público interno no TRT12, abordando temas e metodologias voltadas à criação da cultura de inovação;
 - iii. Apoio na elaboração de pauta de notícias sobre o Programa com o intuito de divulgar as ações do Programa e fomentar a participação de todos (no mínimo 1 por mês);
 - iv. Visita guiada ao ecossistema de inovação de Florianópolis – “Rota da Inovação” para conexão com os habitats de inovação e identificação de ações realizadas pelos diferentes órgãos;
 - v. Pesquisa e elaboração de 01 banco de soluções inovadoras para problemas da JT;
 - vi. Elaboração de 01 ebook com as melhores soluções advindas do banco de soluções;
 - vii. Auxílio na condução de consulta pública para a abertura dos dados no TRT12;

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

- viii. Elaboração de um catálogo de soluções digitais do TRT12;
 - ix. Organização de 1 evento voltado à inovação (Simpósio de Inovação);
2. Organização de um Hackathon do TRT12 para 100 participantes, com 52 horas de duração, incluindo:
- a. Local
 - b. Alimentação
 - c. Kit participante (Camiseta, copo, bloco de anotações, crachá, caneta)
 - d. Todo material necessário à realização do evento, como banners, placas, impressos, dentre outros
 - e. Curso para Mentores e Jurados
 - f. Metodologia para organização e condução dos trabalhos
3. Quanto ao evento Hackathon é responsabilidade do Tribunal:
- a. a disponibilização e instalação no local em que será realizado dos equipamentos necessários para infraestrutura de rede e demais itens necessários para o suporte ao evento, como equipamentos servidores, impressoras e sistema de som e imagem.
 - b. a disponibilização de palestrantes e o custeio de eventuais despesas decorrentes.
4. As ações desenvolvidas no programa deverão promover a conexão do TRT12 com a sociedade em geral, especialmente magistrados, servidores, instituições de ensino e pesquisa, empresas públicas e privadas, entidades de classe, associações, instituições bancárias, bem

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

como outros agentes que tenham alguma relação com a Justiça do Trabalho;

5. Os artefatos produzidos deverão preferencialmente adequar-se aos padrões do TRT12, excetuando-se as situações em que haja prejuízo ao Programa;
6. Todos artefatos produzidos ao longo do trabalho deverão ser entregues ao TRT12 em formato eletrônico e editável: planos, atas de reuniões, diagramas, planilhas, imagens, dentre outros;
7. A UFSC deverá preparar e conduzir as reuniões, capacitações, workshops, cursos e todas ações que se fizerem necessárias ao desenvolvimento e operacionalização do programa;
8. A UFSC deverá manter toda a documentação do projeto atualizada e disponível ao TRT12, bem como esclarecer dúvidas referentes ao projeto e informar sobre quaisquer ocorrências que dificultem ou interrompam o curso normal de execução da contratação;
9. Todos os envolvidos no projeto devem assinar termo de confidencialidade das informações que vierem a ter acesso direta ou indiretamente, verbalmente ou na forma escrita, armazenados em forma digital ou física;
10. A UFSC deverá arcar com todas as despesas administrativas e logísticas relacionadas à contratação, sendo de sua responsabilidade as ações necessárias à execução de todos os itens do Projeto, incluindo a aquisição de material de consumo e a contratação de prestação de serviços para os eventos previstos;
11. A UFSC deverá restituir ao TRT12, eventuais saldos de recursos orçamentários ao final da execução da contratação;
12. As atividades serão realizadas na Sede do TRT12, localizada na Rua Esteves Júnior, 395 - Centro, Florianópolis/SC. Conforme necessidade, e

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

de comum acordo, as atividades poderão ser realizadas de maneira remota ou em local diverso, desde que não implique em custos ao TRT12;

6. Dimensionar a Demanda

A demanda em tela consiste no desenvolvimento, implantação e operacionalização de um primeiro ciclo de um Programa de Inovação do TRT12.

Um programa é definido pelo PMBOK como um grupo de projetos ou ações relacionadas, gerenciadas de modo coordenado para a obtenção de benefícios estratégicos e controle que não estariam disponíveis se eles fossem gerenciados individualmente.

Deste modo, definiu-se um conjunto mínimo de ações capazes de fomentar a criação de ideias inovadoras para o TRT12, de modo que fosse possível ao final do primeiro ciclo do Programa, identificar pelo menos 3 soluções inovadoras para problemas reais da Justiça do Trabalho.

7. Providências para adequação do ambiente do Tribunal

Ao final do Programa, com intuito de operacionalizar o Laboratório de Inovação, será verificada a possibilidade de adequação de espaço físico destinado a esta finalidade dentro das instalações do TRT12.

Considerando que no presente momento não há como dimensionar e definir critérios para esse espaço, ao longo dos trabalhos e definidos os requisitos essenciais, a SETIC consultará a Administração do Tribunal sobre a viabilidade de instalação deste local, devendo ficar claro que não se trata de pré-requisito para instalação do Laboratório de Inovação, mas sim medida que poderá impulsionar seus resultados.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

8. Estimativas preliminares dos preços

O grupo VIA Estação do Conhecimento, vinculado à UFSC, apresentou proposta no valor de R\$ 162.739,75 (cento e sessenta e dois mil e setecentos e trinta e nove reais e setenta e cinco centavos) para operacionalização de todo o programa (doc. 19).

Conforme análise a seguir, entende-se que ela é viável, vantajosa e está de acordo com a prática de mercado.

8.1. Considerações sobre o preço proposto pelo grupo VIA Estação do Conhecimento

Apesar de inúmeras pesquisas, esta equipe não encontrou contratação similar de modo que fosse possível uma comparação direta dos custos.

Os projetos dessa natureza liderados pelo Grupo VIA possuem características próprias, não sendo possível correlação dos custos com o Projeto apresentado para execução no TRT12.

Além disso, outras contratações afetas ao tema inovação, gerenciados pelo grupo Via, como os Hackathons que ocorreram no Ciasc e na Celesc, foram efetuados com liberação de recursos para pagamento dos custos diretamente pelos patrocinadores do evento e, no caso do Ciasc, alguns recursos foram pagos pela Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina - FAPESC (cerca de R\$ 30 mil). Ressalta-se que a FAPESC é um órgão do governo estadual que repassa recursos públicos para atividades de pesquisa, inovação, capacitação de recursos humanos e difusão de conhecimentos, somente para empresas e órgãos públicos localizados no Estado de Santa Catarina.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Diante dessa realidade e da dificuldade em comparar o preço da proposta apresentada com o valor de contratações similares, como forma de verificar se o valor está dentro de padrões de mercado, buscou-se valores de contratações de eventos que guardam similaridade com as principais ações que compõem o escopo do Programa.

As seções a seguir apresentam esta análise.

8.1.1. Consultoria especializada na implantação de programas de inovação

Para análise do mercado de preços relacionados à consultoria especializada na área de inovação, foi encontrada somente uma fonte de consulta, no Banco de Preços, a licitação da Fundação de Apoio da UFRGS nº 741461 (doc. 13).

Observe-se que para esse item também se buscou por consultorias ocorridas no âmbito do TRT12, as indicadas na tabela abaixo conforme PROADs.

OBJETO				Quantidade
Consultoria especializada na implantação de programas de inovação				1
Fontes de Consulta	Valores obtidos	Cálculo 1 (Subconjunto formado desprezando os valores superiores e inferiores a um desvio padrão da média dos valores obtidos)	Cálculo 2 (Subconjunto formado caso o CV do Cálculo 1 for maior que 25%)	Cálculo 3 (Subconjunto formado caso o CV do Cálculo 2 for maior que 25%)
PROAD 10526/2018 - Consultoria especializada em Gestão de Risco	52,950.00	52,950.00	Não aplicável	Desconsiderado
PROAD 14961/2014 - Serviço de assessoria, consultoria pedagógica à Direção da Escola Judicial	52,600.00	52,600.00	Não aplicável	Desconsiderado

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Banco de Preços nº 741461- Consultoria na área de Gestão da Inovação	54,800.00	54,800.00	Não aplicável	Desconsiderado
PROAD 13721/2014 - Implantação do escritório de projetos: de TIC	41,260.00	41,260.00	Não aplicável	Desconsiderado
PROAD 7094/2014 - Processos de Gerenciamento de Serviços de TIC (processos ITIL CPqD)	278,660.00	Desconsiderad o	Não aplicável	Desconsiderado
Média Aritmética dos valores obtidos (M)	R\$ 96,054.00	R\$ 50,402.50		
Desvio Padrão dos valores obtidos (DP)	R\$ 102,219.65	R\$ 6,170.96		
Coeficiente de Variação dos Valores Obtidos	106.42%	12.24%		
Limite Superior (LS): Média (M) + Desvio-padrão (DP)	R\$ 198,273.65	R\$ 56,573.46	R\$ -	R\$ -
Limite Inferior (LI): Média (M) - Desvio-padrão (DP)	R\$ (6,165.65)	R\$ 44,231.54	R\$ -	R\$ -
Q = quantidade de valores obtidos	5			
ESTIMATIVA VALOR AJUSTADO (Preço Unitário)	Valor Estimado	Valor Estimado	Valor Estimado	Valor Estimado
	Não aplicável	R\$ 50,402.50	Não aplicável	Não aplicável
TOTAL ESTIMADO	<i>Não aplicável</i>	R\$ 50,402.50	<i>Não aplicável</i>	<i>Não aplicável</i>

Como pode ser verificado na tabela acima, os valores discrepantes foram excluídos, definindo como **valor estimado de R\$ 50.402,50 pela consultoria.**

8.1.2. Eventos abertos ao público

A consulta para fins de pesquisa de preços baseou-se em palestras com tema diversos, porque apesar da extensa pesquisa de eventos referentes ao tema aqui abordado, que é a Inovação, raras foram as palestras encontradas, que foram,

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

uma palestra no TRT12 e outra, no Painel de Preços. As que ocorreram no TRT12, em sua maioria são do ano 2018, com 1h30m a 2 horas de duração. Incluiu-se excepcionalmente uma palestra do ano de 2017, também do TRT12, “Palestra: Inovação no Setor Público”, por conta da similaridade do tema com o Programa de Inovação que está se propondo, como já comentado.

Por último, acrescentou-se uma palestra encontrada no Painel de Preços com identificação da compra como 18001/2018, com tema relacionado à inovação: “Palestra Inovação: Como inovar em um mercado que só Inova” (doc. 14).

OBJETO				Quantidade
Eventos abertos ao público				3
Fontes de Consulta	Valores obtidos	Cálculo 1 (Subconjunto formado desprezando os valores superiores e inferiores a um desvio padrão da média dos valores obtidos)	Cálculo 2 (Subconjunto formado caso o CV do Cálculo 1 for maior que 25%)	Cálculo 3 (Subconjunto formado caso o CV do Cálculo 2 for maior que 25%)
PROAD 2622/2019 - Palestra EJUD "Conceito de Tolerância: O papel do Juiz no atual cenário nacional"	4,700.00	4,700.00	4,700.00	4,700.00
PROAD 11811/2018 - Palestra SEDUC: "Homenagem ao dia do Servidor" - Leila Ferreira - Renome ARTE DE SER LEVE	14,000.00	Desconsiderado	<i>Desconsiderado</i>	<i>Desconsiderado</i>
PROAD 1620/2018 - Palestra motivacional com enfoque em conciliação, na modalidade presencial, com transmissão para o interior	3,000.00	3,000.00	3,000.00	<i>Desconsiderado</i>
PROAD 9372/2018 - Palestra: Acessibilidade - Histórias para Ver, Sentir e Ouvir	1,600.00	1,600.00	<i>Desconsiderado</i>	<i>Desconsiderado</i>

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

PROAD 10589/2018 - Palestra Relações Interpessoais: Encontro com a Diversidade	1,200.00	Desconsiderado	<i>Desconsiderado</i>	<i>Desconsiderado</i>
PROAD 1122/2018 - Palestra Gestão do Conhecimento	6,000.00	6,000.00	6,000.00	6,000.00
PROAD 4703/2017 - Palestra: Inovação no Setor Público	5,900.00	5,900.00	5,900.00	5,900.00
Painel de Preços 18001/2018 - A palestra Inovação: como inovar em um mercado que só inova	6,500.00	6,500.00	6,500.00	6,500.00
Média Aritmética dos valores obtidos (M)	R\$ 5,362.50	R\$ 4,616.67	R\$ 5,220.00	R\$ 5,775.00
Desvio Padrão dos valores obtidos (DP)	R\$ 4,037.30	R\$ 1,940.53	R\$ 1,406.06	R\$ 763.22
Coefficiente de Variação dos Valores Obtidos	75.29%	42.03%	26.94%	13.22%
Limite Superior (LS): Média (M) + Desvio-padrão (DP)	R\$ 9,399.80	R\$ 6,557.20	R\$ 6,626.06	R\$ 6,538.22
Limite Inferior (LI): Média (M) - Desvio-padrão (DP)	R\$ 1,325.20	R\$ 2,676.13	R\$ 3,813.94	R\$ 5,011.78
Q = quantidade de valores obtidos	8			
ESTIMATIVA VALOR AJUSTADO (Preço Unitário)	Valor Estimado	Valor Estimado	Valor Estimado	Valor Estimado
	<i>Não aplicável</i>	<i>Não aplicável</i>	<i>Não aplicável</i>	R\$ 5,775.00
TOTAL ESTIMADO	<i>Não aplicável</i>	<i>Não aplicável</i>	<i>Não aplicável</i>	R\$ 17,325.00

Como pode ser verificado na tabela acima, os valores discrepantes foram excluídos, definindo como valor estimado de R\$ 5.775,00 por palestra e o **total estimado**, para as 3 palestras, **de R\$ 17.325,00**.

8.1.3. Capacitações internas

Para fins de capacitações internas, foram colacionados preços de curso e capacitações *in company*, de diversos temas, incluindo alguns cursos

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

encontrados no painel de preços (doc. 14), que são afetos ao objeto da presente contratação.

Observe-se que para esse item também se buscou por cursos dentro do TRT12, justamente para se obter um número maior de fontes de consulta.

OBJETO				Quantidade
Capacitações internas				3
Fontes de Consulta	Valores obtidos	Cálculo 1 (Subconjunto formado desprezando os valores superiores e inferiores a um desvio padrão da média dos valores obtidos)	Cálculo 2 (Subconjunto formado caso o CV do Cálculo 1 for maior que 25%)	Cálculo 3 (Subconjunto formado caso o CV do Cálculo 2 for maior que 25%)
PROAD 2953/2019 - Curso Preparação de facilitadores de avaliação de Riscos	19,105.00	19,105.00	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
PROAD 11311/2018 - Curso Retórica e Argumentação Jurídica nas Sentenças Judiciais	22,500.00	Desconsiderado	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
PROAD 9730/2018 - Curso Gestão de Riscos - Princípios e Diretrizes (ABNT NBR ISO 31000:2018)	14,500.00	14,500.00	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
PROAD 4703/2017 - Dinâmica de Inovação para Diretores de Secretaria	7,900.00	Desconsiderado	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
Painel de Preços 26/2018 - Contratação de prestação de serviço de capacitação de servidores do Programa de Empreendedorismo e Inovação da UTFPR	5,000.00	Desconsiderado	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Painel de Preços 19/2018 - Contratação de instituição apta a ministrar trein. na área de uso estrat de patentes em projetos de P e D e negócios, para formação técnica dos servidores e des. eficiente das atividades de pesquisa e inovação institucional, estimulando a criatividade e criando melhores condições para o cumprimento de metas e objetivos no IFCE.	15,000.00	15,000.00	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
Painel de Preços 17/2019 - Contratação de empresa especializada na área de capacitação profissional para ministrar treinamento in company na área de gerenciamento de projetos de inovação, pesquisa e desenvolvimento a 15 empregados pesquisadores e analistas da Embrapa Cocais.	16,700.00	16,700.00	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
Média Aritmética dos valores obtidos (M)	R\$ 14,386.43	R\$ 16,326.25		
Desvio Padrão dos valores obtidos (DP)	R\$ 6,110.32	R\$ 2,078.08		
Coeficiente de Variação dos Valores Obtidos	42.47%	12.73%		
Limite Superior (LS): Média (M) + Desvio-padrão (DP)	R\$ 20,496.74	R\$ 18,404.33	R\$ -	R\$ -
Limite Inferior (LI): Média (M) - Desvio-padrão (DP)	R\$ 8,276.11	R\$ 14,248.17	R\$ -	R\$ -
Q = quantidade de valores obtidos	7			
ESTIMATIVA VALOR AJUSTADO (Preço Unitário)	Valor Estimado	Valor Estimado	Valor Estimado	Valor Estimado
	<i>Não aplicável</i>	R\$ 16,326.25	<i>Não aplicável</i>	<i>Não aplicável</i>
TOTAL ESTIMADO	<i>Não aplicável</i>	R\$ 48,978.75	<i>Não aplicável</i>	<i>Não aplicável</i>

Novamente, as fontes de consultas com preços discrepantes foram excluídas e contabilizou-se a média com os demais, obtendo-se, por curso, o valor estimado de R\$ 16.326,25 e, **totalizando o estimado de R\$ 48.978,75 para as 3 capacitações.**

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

8.1.4. Hackathon

A pesquisa realizada encontrou apenas um preço para o Hackathon em sua busca no banco de preços e demais sítios de pesquisa disponíveis (doc. 15). Assim, para complementar a cesta de preços, solicitou-se orçamentos a fornecedores, para a empresa Hackathon Brasil e para a Dazideia (doc. 16).

Assim como nos demais itens já apresentados, utilizou-se a metodologia indicada na Portaria PRESI 58/2018 com a finalidade de estimar o preço do evento Hackathon. Conforme tabela abaixo, um dos valores encontrados foi considerado divergente e foi excluído. O valor estimado passou a ser considerado entre a média das propostas dos dois fornecedores.

OBJETO				Quantidade
Hackathon				1
Fontes de Consulta	Valores obtidos	Cálculo 1 (Subconjunto formado desprezando os valores superiores e inferiores a um desvio padrão da média dos valores obtidos)	Cálculo 2 (Subconjunto formado caso o CV do Cálculo 1 for maior que 25%)	Cálculo 3 (Subconjunto formado caso o CV do Cálculo 2 for maior que 25%)
Banco de preços Pregão 168/2018 - Elaboracao, curadoria e execucao de maratona utilizando a metodologia hackathon em comemoracao aos 70 anos da chesf.	195,000.00	Desconsiderado	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
Proposta Hackaton Brasil	92,890.00	92,890.00	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
Proposta Dazideia	104,400.00	104,400.00	<i>Não aplicável</i>	<i>Desconsiderado</i>
Média Aritmética dos valores obtidos (M)	R\$ 130,763.33	R\$ 98,645.00		
Desvio Padrão dos valores obtidos (DP)	R\$ 55,927.47	R\$ 8,138.80		
Coeficiente de Variação dos Valores Obtidos	42.77%	8.25%		

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Limite Superior (LS): Média (M) + Desvio-padrão (DP)	R\$ 186,690.80	R\$ 106,783.80	R\$ -	R\$ -
Limite Inferior (LI): Média (M) - Desvio-padrão (DP)	R\$ 74,835.86	R\$ 90,506.20	R\$ -	R\$ -
Q = quantidade de valores obtidos	3			
ESTIMATIVA VALOR AJUSTADO (Preço Unitário)	Valor Estimado	Valor Estimado	Valor Estimado	Valor Estimado
	<i>Não aplicável</i>	R\$ 98,645.00	<i>Não aplicável</i>	<i>Não aplicável</i>
TOTAL ESTIMADO	<i>Não aplicável</i>	R\$ 98,645.00	<i>Não aplicável</i>	<i>Não aplicável</i>

Considerando que as propostas apresentam algumas diferenças quanto aos itens considerados, não é viável uma comparação direta dos valores. Desta forma, para as estimativas apresentadas na tabela acima, a equipe desmembrou os valores do evento de modo a prospectar valores compatíveis entre si.

A tabela abaixo apresenta uma comparação dos valores desmembrados apresentados em cada proposta dos fornecedores, seguidos de análise quanto aos itens.

Itens	Proposta Hackaton Brasil (R\$)	Proposta Dazideia (R\$)
Fotos e Filmagem	20,000.00	0.00
Alimentação	49,900.00	0.00
Coffee	Já incluso no item alimentação	6,000.00
Locação local	0.00	8,000.00
Organização e suporte	34,990.00	40,500.00

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

TOTAL	104,890.00	54,500.00
--------------	-------------------	------------------

A Hackathon Brasil apresentou cotação com filmagem e fotos (R\$ 20.000,00) e alimentação completa para todos os participantes durante todo o evento (R\$ 49.000,00), mas não informou valor para locação de local para o evento. Já a Dazideia, apresentou o valor com a locação (R\$ 8.000,00), mas só fez a previsão de valores para lanches rápidos (coffees).

Apesar do TRT12 ter solicitado ajustes na proposta da empresa Dazideia, com a inclusão de cotação para alimentação completa, não somente de lanches, a empresa não apresentou nova.

Dessa forma, considerando que a proposta da USFC para esse item possui alimentação completa para todos os participantes e ainda, contém o valor de locação do local onde ocorrerá o evento, para fins de comparação, a equipe de planejamento estimou valores dos itens faltantes em cada proposta, prospectando um valor global para cada proposta, de modo a possibilitar a comparação entre elas. A tabela abaixo apresenta estes valores projetados:

Itens	Proposta Hackaton Brasil Ajustada (R\$)	Proposta Dazideia Ajustada (R\$)
Fotos e Filmagem	0.00	0.00
Alimentação	49,900.00	49,900.00
Coffee	Já incluso no item alimentação	Já incluso no item alimentação
Locação local	8,000.00	8,000.00
Organização e suporte	34,990.00	40,500.00
TOTAL	92,890.00	98,400.00

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Considerações:

- Na proposta da Hackathon Brasil foi retirado valor de filmagem e fotos (R\$ 20.000,00), já que são serviços que correrão por conta do TRT12 e portanto, não cotados na proposta da USFC.
- Na proposta da Hackathon Brasil Ainda, foi incluído no valor de locação de evento o mesmo valor cotado pela proposta da Dazideia (R\$ 8.000,00).
- Na proposta da Dazideia, considerou-se o valor de alimentação completa apresentado pela Hackathon Brasil, descontando-se os R\$ 6.000,00 cotados para *Coffee*, uma vez que este valor estaria contemplado dentro do pacote de “alimentação completa”.

Diante disso, a equipe entende que para prospecção do valor de mercado do evento, o valor médio das duas propostas ajustadas é a melhor medida. Desta forma, conforme visto na das estimativas (acima), o valor estimado para realização de um evento do tipo Hackathon conforme os requisitos do TRT12, resultaria no valor **de R\$ 95.645,00**.

8.1.5. Simpósios

Nas consultas abaixo constam preços relacionados às contratações de empresa para organização e realização de Simpósios (doc. 17).

Cumprе destacar que foi encontrado um número diminuto de cotações para este item, percebendo-se inclusive que Instituições de Ensino têm feito a abertura de editais para obtenção de patrocínio para eventos como simpósios, o que talvez restrinja esse número de cotações.

Das fontes consultadas, a relacionada ao Pregão UFSC 219/2018, cujo objeto é “Serviço de Organização de Eventos Institucionais da UFSC”, foi incluída dentre os preços para formação de valor estimado, tendo em vista ter certa analogia com a organização de simpósios.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

OBJETO				Quantidade
Simpósio				1
Fontes de Consulta	Valores obtidos	Cálculo 1 (Subconjunto formado desprezando os valores superiores e inferiores a um desvio padrão da média dos valores obtidos)	Cálculo 2 (Subconjunto formado caso o CV do Cálculo 1 for maior que 25%)	Cálculo 3 (Subconjunto formado caso o CV do Cálculo 2 for maior que 25%)
Painel de preços 10/2018 - Contratação de empresa especializada em Organizar, preparar e ornamentar a infraestrutura do Campus Parauapebas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará para receber o X Simpósio de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação (SICTI).	17,600.00	17,600.00	<i>Desconsiderado</i>	<i>Não aplicável</i>
Comprasnet 82/2018 - Serviços técnicos referente a realização e organização do I Simpósio Brasileiro de Geologia e Geofísica Marinha (I SBGGM), consiste em divulgação, planejamento estratégico do evento e elaboração de check list, para atender memorando 43/2018 da GAR/UFF.	10,000.00	10,000.00	10,000.00	<i>Não aplicável</i>
Comprasnet Pregão 219/2018 - Serviço de Organização de Eventos Institucionais da UFSC	11,288.99	11,288.99	11,288.99	<i>Não aplicável</i>
FEESC Contrato 516/2018 - Execução do projeto de extensão intitulado "1º Simpósio Brasileiro de Futebol e Futsal – SIBRAFF".	35,000.00	Desconsiderado	<i>Desconsiderado</i>	<i>Não aplicável</i>
Média Aritmética dos valores obtidos (M)	R\$ 18,472.25	R\$ 12,963.00	R\$ 10,644.50	
Desvio Padrão dos valores obtidos (DP)	R\$ 11,508.05	R\$ 4,067.15	R\$ 911.45	

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Coeficiente de Variação dos Valores Obtidos	62.30%	31.38%	8.56%	
Limite Superior (LS): Média (M) + Desvio-padrão (DP)	R\$ 29,980.30	R\$ 17,030.15	R\$ 11,555.95	R\$ -
Limite Inferior (LI): Média (M) - Desvio-padrão (DP)	R\$ 6,964.20	R\$ 8,895.84	R\$ 9,733.04	R\$ -
Q = quantidade de valores obtidos	4			
ESTIMATIVA VALOR AJUSTADO (Preço Unitário)	<i>Valor Estimado</i>	<i>Valor Estimado</i>	Valor Estimado	<i>Valor Estimado</i>
	Não aplicável	Não aplicável	R\$ 10,644.50	Não aplicável
TOTAL ESTIMADO	<i>Não aplicável</i>	<i>Não aplicável</i>	R\$ 10,644.50	<i>Não aplicável</i>

Observando-se a tabela acima, **o valor estimado considerado é de R\$ 10.644,50.**

8.1.6 Ebook

Conforme proposta apresentada, caberá à UFSC a produção textual do ebook com todas as soluções advindas do evento Hackathon, ficando a diagramação (design) por conta do TRT12.

Assim como nos itens anteriores, para estimar o preço do ebook foram pesquisadas contratações similares e os preços coletados utilizados para realizar a média com base na metodologia indicada na Portaria PRESI 58/2018, na forma da tabela disponibilizada na página da SECAD. Porém, conforme tabela abaixo, os valores encontrados foram muito discrepantes e o valor estimado apresentou desvio padrão acima de 25% (em torno de 51% no cálculo 1; de 31%, no cálculo 2 e no cálculo 3).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Isso ocorre porque, apesar de se buscar contratações semelhantes para o item, a elaboração de ebook possui muitas particularidades e o preço de cada contratação acaba refletindo as características específicas de cada aquisição, especialmente, quanto ao número de páginas. Além disso, todas as contratações encontradas incluem a diagramação, que não está contemplada na proposta da UFSC.

Conforme já apresentado no item 8.1 deste documento, essa contratação possui características próprias e sem possibilidade de comparação direta com outra. Quanto a esse item, de maneira específica, considerando que o ebook terá seu conteúdo definido ao longo da execução do Projeto, o quantitativo de páginas não é previamente definido, estando relacionado ao número de soluções que serão advindas do banco de soluções.

Por essa razão, inexistindo possibilidade de mínima comparação, a equipe entende que a indicação de um valor correspondente ao ebook não guardaria similaridade com a realidade, motivo pelo qual optou-se por não incluir o custo desse item no valor final estimado.

Deve ficar esclarecido que, como o conteúdo do ebook já é parte de outra fase do Projeto e sua diagramação será de responsabilidade do Tribunal, a ausência de valor a ele relacionado de maneira direta não prejudicará a estimativa total do projeto, já que as demais entregas estão precificadas e ele representa uma pequena parte da contratação.

OBJETO				Quantidade
Ebook				1

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Fontes de Consulta	Valores obtidos	Cálculo 1 (Subconjunto formado desprezando os valores superiores e inferiores a um desvio padrão da média dos valores obtidos)	Cálculo 2 (Subconjunto formado caso o CV do Cálculo 1 for maior que 25%)	Cálculo 3 (Subconjunto formado caso o CV do Cálculo 2 for maior que 25%)
PROAD 14714/2018 - Elaboração de Relatório de Gestão referente ao exercício de 2018	16,710.50	Desconsiderado	Desconsiderado	Desconsiderado
Banco de Preços Pregão 92/2018 - Contratação de empresa especializada para o desenvolvimento do projeto gráfico, diagramação, revisão dos textos de livro formato e-book	13,962.50	13,962.50	Desconsiderado	Desconsiderado
Banco de Preços Dispensa 10/2019 - Serviço de profissional qualificado para diagramação do Relatório de Gestão do Exercício de 2018, de acordo com as normas do TCU.	7,800.00	7,800.00	7,800.00	7,800.00
Banco de Preços Dispensa 02/2019 - Prestação de serviço de diagramação de Relatório de Gestão.	4,980.00	4,980.00	4,980.00	4,980.00
PROAD 9005/2018 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de edição, conversão e publicação da edição nº30 da Revista da Escola Judicial do TRT da 12ª Região.	3,380.00	Desconsiderado	Desconsiderado	Desconsiderado
Média Aritmética dos valores obtidos (M)	R\$ 9,366.60	R\$ 8,914.17	R\$ 6,390.00	R\$ 6,390.00
Desvio Padrão dos valores obtidos (DP)	R\$ 5,757.41	R\$ 4,593.73	R\$ 1,994.04	R\$ 1,994.04
Coeficiente de Variação dos Valores Obtidos	61.47%	51.53%	31.21%	31.21%
Limite Superior (LS): Média (M) + Desvio-padrão (DP)	R\$ 15,124.01	R\$ 13,507.90	R\$ 8,384.04	R\$ 8,384.04
Limite Inferior (LI): Média (M) - Desvio-padrão (DP)	R\$ 3,609.19	R\$ 4,320.44	R\$ 4,395.96	R\$ 4,395.96
Q = quantidade de valores obtidos	5			
ESTIMATIVA VALOR AJUSTADO (Preço Unitário)	Valor Estimado	Valor Estimado	Valor Estimado	Valor Estimado
	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

TOTAL ESTIMADO	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável	Não aplicável

8.1.6. Valor estimado projetado

Item	Entregável considerado	Descrição	Quant.	Valor Unitário Médio Mercado (R\$)	Estimativa total (R\$)
1	Consultoria para elaboração e desenvolvimento de Programa de Inovação	Consultoria e operacionalização do Programa	1	50,402.50	50,402.50
2	Eventos - Insights para inovação	Eventos transmitidos pela internet com foco em inovação e desafios tecnológicos para os temas do programa de inovação	3	5,775.00	17,325.00
3	Capacitações internas	Capacitações para servidores e magistrados com foco na mudança de cultura para a inovação. As capacitações serão em formato de workshop. Os participantes serão desafiados a elaborar soluções inovadoras para problemas propostos. As soluções serão apresentadas na Semana de inovação e concorrerão ao Prêmio de	3	16,326.25	48,978.75

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO**Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016**

		Soluções Inovadoras (ID 10)			
4	Evento Hackathon	Organização de um evento do tipo Hackathon para 100 participantes, da JT e da sociedade, com todos os custos envolvidos	1	98,645.00	98,945.00
5	Simpósio de Inovação	Organização de evento de fechamento do programa, com apresentações de soluções inovadoras e resultados do hackathon, eureka e outras soluções que surjam ao longo do programa.	1	10,644.50	10,644.50
6	eBook - soluções inovadoras	Elaboração de um eBook (conteúdo) com o resultado da pesquisa realizada no item anterior (ID 4)	1	0	0
TOTAL					226,295.75

9. Justificativa da Escolha da Solução mais adequada

Considerando os resultados pretendidos com o Programa de Inovação e as questões já ponderadas nos itens anteriores, a opção por realizá-lo por intermédio da Universidade de Santa Catarina, através de Termo de Execução Descentralizada (TED), se mostra como a solução mais adequada para atendimento da demanda.

No momento, não se vislumbra a execução do Programa por outra via de contratação ou sua execução direta pelos servidores do Tribunal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

A Proposta apresentada pelo Grupo VIA foi formulada de acordo com as necessidades do Tribunal e atende, de maneira específica aos objetivos pretendidos.

Deve ficar registrado que, inexistindo finalidade de lucro por parte da UFSC, a realização do Projeto por meio de Grupo de Pesquisa a ela vinculado, torna economicamente favorável, conforme pode ser verificado na pesquisa de preços realizada.

10. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Como já indicado anteriormente no presente documento, para alcance dos resultados esperados com o Programa de Inovação, são necessárias uma série de atividades envolvendo os agentes internos e externos.

De acordo com as especificações do Projeto que compõe a proposta do Grupo VIA, estão previstos como ações práticas do Programa: 3 cursos de extensão presenciais teóricos e práticos para a disseminação do conhecimento para inovação ao público interno; 3 eventos de extensão transmitidos pela internet para disseminação do conhecimento sobre inovação ao público da Justiça Trabalhista; elaboração de livro digital; curso de extensão de caráter teórico/prático presencial para capacitar internamente mentores para a inovação; evento de extensão Hackathon com as temáticas advindas dos problemas encontrados na justiça trabalhista; evento de extensão para disseminação dos conhecimentos gerados durante a execução do Programa INOVA TRT12 “Simpósio de Inovação.

Além disso, são previstas várias ações de consultoria para definição de elementos e escopos que servirão de base para esses eventos, que serão realizados com total supervisão do Grupo VIA, de modo que todas as ações do Programa de Inovação tenham correlação entre si.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Desse modo, eventual parcelamento da solução, mediante sua execução em etapas, poderia causar uma quebra entre as atividades e o resultado não ser alcançado.

A execução de todas as etapas num mesmo projeto garante que os profissionais nele envolvidos terão conhecimento de todo o processo e a continuidade das atividades.

Além disso, provavelmente, o fatiamento da solução em diversos eventos/etapas traria maior ônus ao erário. Esse fato é corroborado pela pesquisa de preços realizada.

11. Especificação completa da solução escolhida

A especificação completa está descrita na proposta (doc. 19) e na seção 4 deste documento.

12. Equipe de Gestão e Fiscalização

Gestor

Nome: GUSTAVO BESTETTI IBARRA

Matrícula: 2487

Lotação: SETIC

Cargo: Técnico Judiciário

Ramal: 4034

E-mail: gustavo.ibarra@trt12.jus.br

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Substituto do Gestor

Nome: CARLOS MARIO EASTMAN

Matrícula: 1428

Lotação: SAGTIC

Cargo: Técnico Judiciário

Ramal: 4412

E-mail: carlos.eastman@trt12.jus.br

Fiscal

Por não se tratar de uma contratação, não cabe a designação de fiscais tendo em vista ser necessário apenas um servidor para acompanhamento e avaliação da execução do projeto, que ficará ao encargo do gestor designado.

Substituto do Fiscal

Não se aplica.

13. Declaração da viabilidade ou não da contratação

De acordo com exposto neste documento, a equipe de planejamento da contratação indicada conclui que a execução do projeto por meio de descentralização dos recursos para a UFSC é viável e vantajosa para o TRT12.

Florianópolis, 8 de abril de 2019.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Equipe de Planejamento da Contratação

Integrante demandante-substituta:

Nome: ANA PAULA VOLPATO WRONSKI

Matrícula: 2891

Lotação: DIGER

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Diretor-Geral da Secretaria CJ-04

E-mail: ana.wronski@trt12.jus.br

Ramal: 4115

Integrante técnico:

Nome: GUSTAVO BESTETTI IBARRA

Matrícula: 2487

Lotação: SETIC

Cargo: Técnico Judiciário

Nome da Função: Diretor de Secretaria CJ-03

E-mail: gustavo.ibarra@trt12.jus.br

Ramal: 4034

Integrante administrativo:

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

Portaria PRESI Nº 267, de 21 de novembro de 2016

Titular: LILIANA REMOR BARRETO

Matrícula: 2251

Lotação: SELCO

Cargo: Analista Judiciário

Nome da Função: Diretor de Serviço CJ-01

E-mail: liliana.barreto@trt12.jus.br

Ramal 4240